



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECRETO Nº 3604 DE 25 DE JANEIRO DE 1.988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais e

Considerando decaída a utilidade pública do imóvel Lote nº 1, Gleba A, Setor Candeias do Projeto Fundiário Alto Madeira, denominado Fazenda São José, Gleba Candeias, localizada no Município de Porto Velho/RO., com área de 350,6961 ha. (Trezentos e cinquenta hectares, sessenta e nove ares e sessenta e hum centiares) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com terras da União; **ESTE:** com o Lote nº 2 da Gleba A; **SUL:** com o lote nº 2 da Gleba A e terras da União e **OESTE:** com o perímetro urbano de Porto Velho, imóvel este registrado sob o nº 1/21417, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Porto Velho, em nome de JOSÉ BENEDITO DA SILVA;

Considerando que o imóvel foi desapropriado nos termos do artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de dezembro de 1.941, com o objetivo de construção do Centro Político Administrativo e que tal obra não será mais construída;

Considerando não haver consumado o ato expropriatório;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

881/1072  
14/7/82  
DISTRITO DE JARACUÁ

DECRETO Nº 3804

DE 25 DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Sr. Manoel José da Silva, proprietário do imóvel Lote nº 1, Glorinha, Setor Comercial do bairro de Fátima, Município de Porto Velho, Rondônia, localizado no Município de Porto Velho, Rondônia, nº 350-6921, na Travessa a cinquenta metros, com área de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes características: NORTE: com terras da União; LESTE: com o lote nº 2 da Glorinha; SUL: com o lote nº 3 da Glorinha; e OESTE: com o lote nº 4 da Glorinha, no Município de Porto Velho, Rondônia, inscrita sob o nº 123456, no Registro de Imóveis da Circunscrição de Comércio de Porto Velho, em nome de MANOEL JOSÉ DA SILVA;

Considerando que o imóvel em questão encontra-se em nome do Sr. Manoel José da Silva, conforme consta no Registro de Imóveis do Município de Porto Velho, Rondônia, nº 123456, no Livro nº 1.234, de 27 de fevereiro de 1981, com o registro nº 123456, e que tal situação não apresenta qualquer impedimento para a sua alienação;

Considerando que o Sr. Manoel José da Silva não possui qualquer ônus sobre o imóvel em questão;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que não houve ocupação temporária e alteração física do imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.013, de 08 de agosto de 1.986.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador do Estado  
de Rondônia